



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 02/72

Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 730, de 09 de dezembro de 1969.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica revogado o item V (cinco) do artigo 12 (doze) da Lei Municipal nº 730, de 09 de dezembro de 1969.

Art. 2º - Os artigos 37, 42, 43, e 46 (trinta e sete, quarenta e dois, quarenta e três e quarenta e seis) da Lei Municipal nº 730, de 09 de dezembro de 1969, passam a ter a seguinte redação: " Art. 37-As pessoas designadas para os cargos em comissão de direção superior, constantes do nível VIII, do anexo IV, perceberão vencimentos do nível VII, do anexo V, mais uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos. Art. 42-Ressalvados os direitos de estabilidade no serviço Público Municipal e de efetividade no cargo, bem como a impossibilidade de nomeação ou contratação de pessoal habilitado, o exercício do Magistério a partir da data desta lei, somente será permitido por Professor Habilitado. Art. 43-Os salários relativos ao pessoal variável da Prefeitura, relacionados no anexo VIII, serão fixados pelo Prefeito Municipal, observado o interesse Municipal e as condições financeiras da Prefeitura. Art. 46-Os níveis de vencimentos relacionados nos anexos V e VI (cinco e seis) poderão sofrer alterações, desde que as condições financeiras da Prefeitura o permitam. Parágrafo único- As alterações de vencimentos dos anexos V e VI (cinco e seis) se verificarão mediante prévia autorização Legislativa, por se tratar de aumento de despesa."

Art. 3º - Ficam modificados os anexos V e VI (cinco e seis), de conformidade com as seguintes tabelas:

-ANEXO V-

TABELA DE VENCIMENTOS

N	V
I.....	Cr\$ 190,00
II.....	Cr\$ 200,00
III.....	Cr\$ 270,00
IV.....	Cr\$ 300,00
V.....	Cr\$ 390,00
VI.....	Cr\$ 520,00
VII.....	Cr\$ 675,00

LEGENDA:

N - Nível

V - Vencimento Mensal



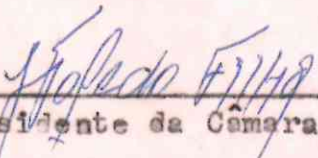
Câmara Municipal de Itabirito

-2-

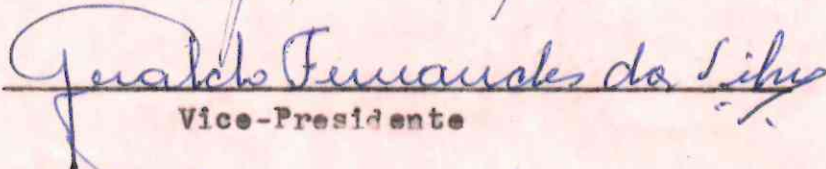
1 Oficial Administrativo.....	Cr\$ 390,00
1 Chefe do Serviço de Pessoal.....	Cr\$ 650,00
1 Chefe do Serviço de Fazenda.....	Cr\$ 675,00
1 Chefe do Serviço de Lançamento....	Cr\$ 650,00
1 Agente Fiscal.....	Cr\$ 650,00
1 Auxiliar do Serviço de Água.....	Cr\$ 270,00
1 Choufer.....	Cr\$ 375,00
1 Jardineiro.....	Cr\$ 270,00

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

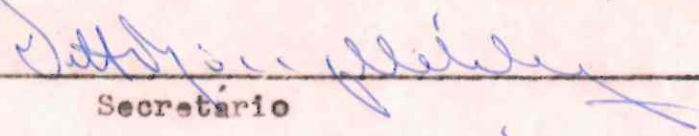
Sala das Sessões, em 29 de abril de 1972.



Presidente da Câmara



Vice-Presidente



Secretário